

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº [■]

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [■]

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS
INTEGRANTES DOS BLOCOS A, B, C e D DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO
DO PARÁ – MRAE, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

BLOCOS A, B, C e D

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONEXOS À CONCESSÃO	5
3. INTERPRETAÇÃO	6
4. OBJETO DA LICITAÇÃO	6
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	8
7. ANEXOS DO EDITAL.....	8
8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	8
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	9
9. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	9
10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	10
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11
12. ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	11
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS	12
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	12
14. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL	14
15. VISITA TÉCNICA	15
16. CUSTO DAS LICITANTES.....	16
17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	16
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	18
CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	19
20. GARANTIA DE PROPOSTA	22
21. PROPOSTA COMERCIAL	27
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	40
24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	42
CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	42
25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO	42
26. RECEBIMENTO DOS VOLUMES E ABERTURA E ANÁLISE DO VOLUME 1	45
27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	45
28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	48
29. RECURSOS.....	48
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	50
30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	50
31. DA CONCESSIONÁRIA	53
32. DO PAGAMENTO DA OUTORGA.....	54
33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	54
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	58
34. COMUNICAÇÕES.....	58
35. CONTAGEM DOS PRAZOS	58
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	59

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARÁ, doravante denominado simplesmente PODER CONCEDENTE, na qualidade de delegatário das funções administrativas de organização e promoção desta LICITAÇÃO, bem como da função da gestão contratual, com fundamento no art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 13.089/2015, na Lei Federal nº 13.460/2017, na Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.217/2010, no Decreto Federal nº 11.598/2023, no Decreto Federal nº 11.599/2023, na Constituição do ESTADO, na Lei Estadual nº 7.731/2013, no Decreto Estadual nº 3.813/2024, na Lei Complementar Estadual nº 171/2013, por intermédio de sua Secretaria de Estado (■), neste ato representado pelo Sr. (■), torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência internacional, a ser julgada pelo critério de maior oferta, nos termos do 15, inc. II, da Lei Federal nº 8.987/1995, pelo modo de disputa fechado e aberto, conforme o regramento disposto neste EDITAL, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na ÁREA DE CONCESSÃO, dividida em 4 (quatro) BLOCOS de Municípios, conforme especificações contidas neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de (■), no sítio eletrônico (■), bem como na sede do PODER CONCEDENTE, e foram objeto de audiência pública virtual, na forma do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizadas por meio da plataforma digital (■), nos dias (■).

Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, (■) e tiveram seus avisos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do ESTADO, em (■), e em jornal de grande circulação, em (■), nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme publicação ocorrida no Diário Oficial do ESTADO em (■), a presente LICITAÇÃO foi devidamente justificada, em observância aos arts. 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Eventuais alterações a este EDITAL ou seus respectivos ANEXOS obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma que se deu a publicidade deste EDITAL, observado o disposto nos itens 9.2.6 e 12.2 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede do PODER CONCEDENTE, em [■], telefone [■], no período das 8:00 horas às 14:00 horas, ou pelo e-mail [■], ou, ainda, pelo sítio eletrônico [■]. No mesmo sítio eletrônico, estarão disponíveis documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração deste EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES será (■), das 09:00 horas às 12:00 horas. O local de

entrega dos volumes será na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

A sessão de abertura da LICITAÇÃO será realizada na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES. Nessa oportunidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá os VOLUMES 1 apresentados por cada LICITANTE. O resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA será divulgado no dia (■).

Posteriormente, será realizada sessão pública de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS de cada BLOCO, no dia (■). O resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será divulgado no dia (■).

Por fim, será realizada a abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada em cada BLOCO, no dia (■). O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será divulgado no dia (■).

Todos os procedimentos previstos neste EDITAL, incluindo os relativos à (i) abertura e análise da GARANTIA DE PROPOSTA e (ii) abertura e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observarão a seguinte ordem sequencial: 1º (primeiro), BLOCO B; 2º (segundo), BLOCO D; 3º (terceiro), BLOCO C; 4º (quarto), BLOCO A.

Todas as sessões públicas serão realizadas de forma presencial na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901, e serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, sendo que as respectivas gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados presencialmente junto ao PODER CONCEDENTE, os interessados deverão observar as datas e os horários de expediente do PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Os termos grafados em letras maiúsculas neste EDITAL, no singular ou no plural, terão o significado indicado no ANEXO XII - GLOSSÁRIO do CONTRATO, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONEXOS À CONCESSÃO

2.1. A LICITAÇÃO e a CONCESSÃO serão regidas, sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, pelas seguintes normas:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº 8.987/1995;

2.1.3. Lei Federal nº 9.074/1995;

2.1.4. Lei Federal nº 11.445/2007;

2.1.5. Lei Federal nº 13.089/2015;

2.1.6. Lei Federal nº 13.460/2017;

2.1.7. Lei Federal nº 14.026/2020;

2.1.8. Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.9. Decreto Federal nº 7.217/2010;

2.1.10. Decreto Federal nº 11.598/2023;

2.1.11. Decreto Federal nº 11.599/2023;

2.1.12. Constituição do Estado do Pará;

2.1.13. Lei Estadual nº 7.731/2013;

2.1.14. Lei Complementar Estadual nº 171/2023; e

2.1.15. Regimento Interno Definitivo da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará-MRAE, aprovado pela Resolução nº 02/2024.

2.2. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

2.3. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, salvo na interpretação de documentos apresentados por empresas estrangeiras sem autorização para funcionar no Brasil, para verificar sua equivalência em relação às exigências estabelecidas nesse EDITAL.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Em caso de divergências entre: (i) as normas aplicáveis à CONCESSÃO e aos SERVIÇOS; (ii) as disposições deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS; (iii) as disposições do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS; e (iv) os demais instrumentos jurídicos relacionados à CONCESSÃO, prevalecerá o seguinte:

3.1.1. em 1º (primeiro) lugar, prevalecerão as disposições constantes das leis aplicáveis sobre a CONCESSÃO e os SERVIÇOS, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

3.1.2. em 2º (segundo) lugar, prevalecerão as disposições constantes do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

3.1.3. em 3º (terceiro) lugar, prevalecerão as disposições constantes deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições deste EDITAL prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

3.1.4. em 4º (quarto) lugar, em relação apenas ao Bloco A, prevalecerão as disposições constantes do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

3.1.5. em 5º (quinto) lugar, em relação apenas ao Bloco A, prevalecerão as disposições constantes do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA;

3.1.6. em 6º (sexto lugar), prevalecerão as disposições constantes de atos regulamentares emitidos pela AGÊNCIA REGULADORA.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, com exclusividade, na ÁREA DE CONCESSÃO referente a cada um dos 4 (quatro) BLOCOS, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, as características e as especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, no CONTRATO, em seus respectivos ANEXOS, assim como no PLANO

MICRORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, emitido pela AGÊNCIA REGULADORA, assim como na legislação e na regulamentação aplicáveis.

4.2. A PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS deverá respeitar, rigorosamente, todos os prazos, disposições, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, do CONTRATO, de seus respectivos ANEXOS, bem como da legislação e da regulamentação aplicáveis.

4.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, devendo satisfazer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO e as METAS DE ATENDIMENTO previstas no ANEXO III do CONTRATO, observadas as disposições deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, bem como na legislação e na regulamentação aplicáveis.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, tendo por base o maior valor de OUTORGA ofertado pelas LICITANTES pela CONCESSÃO.

5.1.1. Para fins do item 5.1 acima, o valor mínimo de OUTORGA para cada BLOCO, a ser ofertado pelas LICITANTES, na data de dezembro de 2023, será de:

5.1.1.1. BLOCO A: R\$ [●] ([●]);

5.1.1.2. BLOCO B: R\$ [●] ([●]);

5.1.1.3. BLOCO C: R\$ [●] ([●]); e

5.1.1.4. BLOCO D: R\$ [●] ([●]).

5.1.2. Para fins de elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES deverão considerar os valores mínimos de OUTORGA referidos no item 5.1.1 atualizados com base na variação do IPCA, entre dezembro/2023 e o último IPCA disponibilizado pelo IBGE antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

5.1.3. Os valores mínimos atualizados da OUTORGA, referidos no item 5.1.2, serão divulgados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

5.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atingirem os valores mínimos atualizados de OUTORGA de cada BLOCO, divulgados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na forma do item 5.1.3.

6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado do CONTRATO de cada BLOCO, para efeitos desta LICITAÇÃO, na data de dezembro/2023, correspondente ao somatório simples dos investimentos estimados que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar ao longo da execução do CONTRATO, é de:

6.1.1.1. BLOCO A: R\$ 6.025.361.000 (seis bilhões, vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil reais)

6.1.1.2. BLOCO B: R\$ 4.612.080.000 (quatro bilhões, seiscentos e doze milhões e oitenta mil reais);

6.1.1.3. BLOCO C: R\$ 3.551.233.000 (três bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões, duzentos e trinta e três mil reais); e

6.1.1.4. BLOCO D: R\$ 4.409.233.000 (quatro bilhões, quatrocentos e nove milhões, duzentos e trinta e três mil reais).

6.2. O valor estimado do CONTRATO referente a cada BLOCO, indicado nos subitens do item 6.1 acima, tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado, pelas LICITANTES, para quaisquer fins, tampouco tomado como fundamento ou parâmetro para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, ressarcimentos e afins.

7. ANEXOS DO EDITAL

7.1. Integram o presente EDITAL, para todos os efeitos legais, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MINUTAS DOS CONTRATOS E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS;

ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; e

ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

8.1. Os dados, estudos, materiais e informações complementares ao presente EDITAL, publicados pelo PODER CONCEDENTE no sítio eletrônico [●], elaborados pelo próprio PODER CONCEDENTE ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, e têm por finalidade apenas facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO, não integrando, para qualquer fim, o presente EDITAL.

8.2. O PODER CONCEDENTE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais

mencionados no item 8.1 acima não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover, por sua conta e risco, e às suas expensas, o levantamento e a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.3. As LICITANTES não poderão fazer uso dos materiais mencionados no item 8.1 acima para pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para justificar pedidos de indenização de qualquer natureza.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a quem caberá conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da B3, do BNDES e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do ESTADO.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem das suas funções legais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

9.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

9.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, observado o disposto nos art. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas LICITANTES, observado o disposto no item 19.1.2;

9.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título;

9.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões públicas desta LICITAÇÃO, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis;

9.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data das sessões públicas da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas das LICITAÇÕES, que serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

9.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura dos VOLUMES e promover a análise dos respectivos documentos em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto, a seu critério.

9.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

9.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, exclusivamente mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço eletrônico [●], contendo arquivo, em formato PDF, com as questões formuladas, redigidas em língua portuguesa, conforme o modelo constante do ANEXO II.

10.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas aos pedidos de esclarecimento, no sítio eletrônico [■], em até 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

10.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a estes, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, conseqüentemente, a participação na LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

10.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo, para tanto, protocolar sua impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, observados os seguintes horários-limite: (i) de 14h00, no caso de correspondência física protocolada na sede do PODER CONCEDENTE; e (ii) 23h59, no caso de correspondência eletrônica (e-mail), observado em ambos os casos disposto no item 34.1.1.

11.1. As impugnações ao EDITAL deverão: (i) ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e (ii) ser apresentadas da seguinte forma: (a) protocolo na sede do PODER CONCEDENTE, situada em [●] ; ou (b) envio de correspondência eletrônica (e-mail), para o endereço eletrônico [●], contendo o arquivo em formato PDF, assinado digitalmente, nos termos do item 34.3 abaixo.

11.2. As impugnações deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

11.2.1. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

11.2.2. cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando o impugnante for pessoa jurídica.

11.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas às impugnações, no sítio eletrônico [●], em até 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

12. ALTERAÇÕES NO EDITAL

12.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar o EDITAL, a seu exclusivo critério, em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público.

12.2. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original, reabrindo-se ou prorrogando-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos VOLUMES, exceto quando a alteração não afetar a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas e entidades, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo: (i) entidades fechadas ou abertas de previdência complementar; (ii) instituições financeiras; (iii) sociedades simples; (iv) sociedades empresárias, inclusive aquelas com atividades de investidoras financeiras; e (v) fundos de investimento.

13.2. As LICITANTES poderão concorrer a mais de um BLOCO do objeto da LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos para cada um dos BLOCOS nos termos estabelecidos neste EDITAL.

13.3. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas que:

13.3.1. se encontrem, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE;

13.3.2. estejam cumprindo pena de suspensão ou impedimento temporário do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO, imposta com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 12.462/2011, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Decreto Estadual nº 3.813/2024, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

13.3.3. tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente federativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 3.813/2024, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

13.3.4. tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou na contratação, no cadastro a que se refere o art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;

13.3.5. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

13.3.6. estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do CADE, de

participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

13.3.7. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

13.3.8. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

13.3.9. tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência ao art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

13.3.10. estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

13.3.11. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou que atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.3.12. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido, nos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO, por vedação constitucional ou legal;

13.3.13. sejam CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou coligadas de outra LICITANTE, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

13.3.14. tenham sido contratadas pelo BNDES para a elaboração dos estudos técnicos que serviram de base para a estruturação da CONCESSÃO;

13.3.15. das quais o autor dos estudos técnicos contratados pelo BNDES, nos termos do item 13.3.14 acima, seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

13.3.16. possuam, com os contratados do BNDES a que se refere o item 13.3.14 acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, que tenha qualquer relação com a LICITAÇÃO ou a CONCESSÃO;

13.3.17. cuja falência tenha sido decretada;

13.3.18. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.3.18.1. Para fins dos itens 13.3.14 a 13.3.16 acima, equiparam-se aos autores dos estudos técnicos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.4. As restrições previstas nos itens 13.3.14 a 13.3.16 acima também se aplicam:

13.4.1. às CONTROLADORAS, CONTROLADAS, coligadas e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo BNDES para a estruturação da CONCESSÃO; e

13.4.2. às pessoas físicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da CONCESSÃO.

13.5. Uma mesma LICITANTE não poderá: (i) participar na LICITAÇÃO em mais de um CONSÓRCIO; ou (ii) participar isoladamente da LICITAÇÃO, e, também, como integrante de um CONSÓRCIO.

13.5.1. A restrição prevista no item 13.5 também se aplica às pessoas jurídicas que forem integrantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo CONTROLADORAS, CONTROLADAS, coligadas e/ou entidades sob o mesmo CONTROLE, de modo que não poderão participar da LICITAÇÃO empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico apresentando PROPOSTAS COMERCIAIS distintas.

13.6. As LICITANTES poderão concorrer e adjudicar um ou mais BLOCOS que integrem a ÁREA DE CONCESSÃO, devendo para tanto, apresentar os documentos exigidos para cada um dos BLOCOS, nos termos estabelecidos neste EDITAL, e observar as exigências de qualificação técnica previstas nos subitens 22.11 e 22.14.

13.6.1. Caso a LICITANTE opte por concorrer em mais de um BLOCO, sua adjudicação deverá respeitar a ordem sequencial das fases de julgamento e habilitação referente a cada BLOCO descrita no subitem 27.3.

14. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

14.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e exigências previstos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, bem como das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas pertinentes, como elemento impeditivo da correta formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

14.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para

apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso, ressalvados os vícios de caráter meramente formal, nos termos do item 9.2.2.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As LICITANTES poderão realizar visitas técnicas que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

15.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria, *in loco*, da natureza e da dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS e à execução do CONTRATO, bem como permitir a obtenção de quaisquer outros dados que as LICITANTES julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.2.1. Não caberá ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados pelas LICITANTES por ocasião das visitas técnicas, sendo das LICITANTES a responsabilidade de realizar, por sua conta e risco e às suas expensas, seus próprios levantamentos e análises de dados e informações acerca das instalações existentes e da ÁREA DA CONCESSÃO de cada BLOCO para permitir a adequada formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.3. A LICITANTE que desejar realizar visita técnica deverá manifestar seu interesse à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [●], com a indicação de quais BLOCOS e instalações tem interesse em visitar.

15.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até 10º (décimo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

15.3.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representante do PODER CONCEDENTE.

15.3.3. O transporte ao local das visitas técnicas correrá por conta das LICITANTES.

15.3.4. No agendamento das visitas técnicas, o PODER CONCEDENTE observará o disposto no art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A realização da visita técnica é facultativa e não constitui condição necessária

para a participação nesta LICITAÇÃO.

15.4.1. Caso a LICITANTE decida não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, a ser incluída no VOLUME 3, assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, atestando que a LICITANTE detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da LICITAÇÃO e do CONTRATO, nos termos do modelo constante do ANEXO II.

15.4.2. Na hipótese do item 15.4.1 acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes e da ÁREA DE CONCESSÃO, não podendo as LICITANTES, em hipótese alguma: (i) invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO; (ii) alegar desconhecimento para pleitear quaisquer modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO; ou (iii) alegar desconhecimento para pleitear ressarcimento ou reivindicar qualquer benefício.

16. CUSTO DAS LICITANTES

16.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, inclusive custos relacionados à preparação e à apresentação das GARANTIAS DE PROPOSTA, das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correrão às expensas das LICITANTES, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

17.1. Cada LICITANTE poderá ter, no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem competirá a representação, a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela LICITANTE nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.1.1. OS REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar munidos de documento oficial com foto em todas as sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.2. Para comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, as LICITANTES deverão apresentar, no interior do VOLUME 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, os seguintes DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

17.2.1. caso a LICITANTE seja brasileira e o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja seu representante estatutário ou indicado em contrato social, documentos comprobatórios dos poderes de representação do REPRESENTANTE CREDENCIADO,

conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou no cartório competentes, sendo aceita, para tal fim, a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da sede da LICITANTE;

17.2.2. caso a LICITANTE seja brasileira e o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja seu procurador, procuração que comprove a outorga de poderes ao REPRESENTANTE CREDENCIADO para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, na forma do modelo constante do ANEXO II, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou no cartório competentes, sendo aceita para tal fim a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da sede da LICITANTE;

17.2.3. caso a LICITANTE seja estrangeira, procuração outorgando ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, que deverá ser residente e domiciliado no Brasil, poderes para atuar como representante legal da LICITANTE e praticar, em seu nome, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com poderes expressos para receber citação, representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos, e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, na forma do modelo constante do ANEXO II;

17.2.3.1. Na hipótese do item 17.2.3 acima, a procuração deverá: (i) conter assinaturas devidamente reconhecidas como verdadeiras por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis; (ii) ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem; (iii) ser traduzida ao português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil; (iv) ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com sua tradução juramentada; e (v) ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

17.2.3.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 17.2.3.1 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. Nesse caso, a procuração e a respectiva apostila deverão ser traduzidas ao português por tradutor juramentado.

17.2.4. caso a LICITANTE seja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, procuração outorgando poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO pela líder do CONSÓRCIO, na forma dos itens 17.2.1 e 17.2.3 acima, conforme o caso, acompanhada: (i) de documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração, conforme indicado nos itens 17.2.1 e 17.2.3 acima; e (ii) do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, tratado no item 23.1, ficando

dispensada a apresentação de procuração caso o referido instrumento designe os REPRESENTANTES CREDENCIADOS que representarão a LICITANTE.

17.3. Os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, antes da abertura e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.

17.4. A não apresentação ou a incorreção nos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá a possibilidade de manifestação do(s) representante(s) da LICITANTE nas sessões públicas da LICITAÇÃO, cabendo-lhe(s) somente o acompanhamento dos procedimentos.

17.4.1. A não apresentação ou a incorreção nos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO poderá ser sanada por meio de diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

17.5. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.

17.6. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todos os documentos e declarações referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, ressalvada a PROPOSTA COMERCIAL, que poderá ser assinada por quem indicado no item 21.2.

17.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

17.8. Em qualquer sessão pública da LICITAÇÃO, as LICITANTES poderão: (i) credenciar novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e/ou (ii) substituir e/ou revogar credenciamentos já realizados, devendo, para tanto, apresentar os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos no item 17.2 e observar o limite numérico de REPRESENTANTES CREDENCIADOS previsto no item 17.1.

17.9. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dar-se-á por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.1. A representação das LICITANTES perante a B3 será feita obrigatoriamente por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

18.1.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3 na entrega dos VOLUMES requeridos neste EDITAL.

18.2. As LICITANTES deverão celebrar contratos de intermediação com as

PARTICIPANTES CREDENCIADAS, com o conteúdo mínimo especificado no ANEXO IV, que deverá ser apresentado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO juntamente com os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos no item 17.2.

18.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá representar uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

18.4. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a B3 dar-se-á por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os VOLUMES e os documentos deles integrantes deverão ser apresentados pelas LICITANTES conforme o detalhamento indicado a seguir:

19.1.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos exigidos neste EDITAL divididos em três VOLUMES, da seguinte forma: (i) VOLUME 1, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA e a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial, constante do ANEXO II; (ii) VOLUME 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.1.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais, de documento que vise esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado ou da atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, casos em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2.2 acima e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021..

19.1.2.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2.2 acima e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.3. Cada um dos VOLUMES deverá conter:

- (i) 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original, em

cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhada de declaração única de autenticidade prevista no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante do ANEXO II, sendo permitida a apresentação de apenas cópias simples para a segunda via; e

- (ii) 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen-drive estar etiquetado com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do VOLUME a que se refere (1, 2 ou 3)

19.1.4. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados pelas LICITANTES sem necessidade de autenticação, desde que estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a emissora do documento.

19.1.5. Cada uma das vias constantes dos VOLUMES 1, 2 e 3 deverá: (i) ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente; e (ii) conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes, e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

19.1.6. Exceto pelo disposto no item 19.1.5, não serão permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, que será entendido como rasura, ressalvados os documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

19.1.7. No caso de divergência entre os documentos impressos e os documentos gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos.

19.1.8. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados física ou digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras –ICP-Brasil, desde que, do documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em *links* de sítios eletrônicos expressamente indicados no documento em questão.

19.1.8.1. No caso de o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, além da cópia fiel exigida no item 19.1.3, (ii), a LICITANTE deverá incluir o documento nato-digital no pen-drive acessório ao respectivo VOLUME, possibilitando a verificação de autenticidade.

19.1.9. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar dos campos específicos dos documentos elaborados conforme os modelos constantes do ANEXO II, todas as folhas dos VOLUMES deverão ser rubricadas, sempre por um REPRESENTANTE CREDENCIADO das LICITANTES.

19.1.10. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser: (i) elaborados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; (ii) digitados; e (iii) impressos de forma legível.

19.1.11. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não o português deverão ser: (i) certificados por notário público do país de origem; (ii) certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem; e (iii) traduzidos ao português por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o disposto no item 17.2.3.2.

19.1.12. As procurações de origem estrangeira deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com suas traduções juramentadas.

19.1.13. Quando este EDITAL não exigir expressamente a utilização de valores expressos em moeda nacional (R\$), todos os documentos que contiverem valores expressos em moedas estrangeiras terão os valores convertidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em moeda nacional (R\$) mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, ressalvado o regramento específico previsto nos itens 22.12.2 (iii) e 22.9.7.

19.1.14. No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

19.1.15. Todos os documentos e certidões que forem apresentados pelas LICITANTES deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, observando-se, para as certidões que não contenham prazo de validade, o disposto no item 22.2.

19.1.16. Os VOLUMES não abertos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

19.2. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues pelas LICITANTES na DATA DE ENTREGADOS VOLUMES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO IV.

19.3. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) VOLUMES indicados no item 26.1 abaixo em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, em cada envelope, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO DO BLOCO [■]
Concorrência Pública nº [■] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário da MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO PARÁ – MRAE
Razão Social ou denominação da LICITANTE
Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL DO BLOCO [■]
Concorrência Pública nº [■] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário da MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO PARÁ – MRAE
Razão social ou denominação da LICITANTE
Razão social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO BLOCO [■]
Concorrência Pública nº [■] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário da MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO PARÁ – MARE
Razão social ou denominação da LICITANTE
Razão social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.4. Quando da entrega dos VOLUMES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

19.4.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.4.2. autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, observado o disposto nos itens 9.2.3 e 19.1.2; e

19.4.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

19.5. No caso de divergência entre as regras constantes do ANEXO IV e deste EDITAL, prevalecerão as regras constantes no presente EDITAL.

19.6. Caso a LICITANTE se sagre vencedora da LICITAÇÃO a partir da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá comprovar o atendimento a tais prerrogativas legais, mediante a entrega de documentos em via única para análise pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Cada LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no presente EDITAL, nos termos do art.

58 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes valores:

20.1.1. R\$ 30.126.800 (trinta milhões, cento e vinte seis mil e oitocentos reais) para o BLOCO A;

20.1.2. R\$ 23.060.400 (vinte e três milhões, sessenta mil e quatrocentos reais) para o BLOCO B;

20.1.3. R\$ 17.756.160 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais) para o BLOCO C; e

20.1.4. R\$ 22.046.170 (vinte e dois milhões, quarenta e seis mil e cento e setenta reais) para o BLOCO D.

20.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ter como beneficiário o PODER CONCEDENTE, poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

20.2.1. caução em dinheiro, em moeda corrente nacional;

20.2.2. caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 20.5 abaixo;

20.2.3. seguro-garantia, nos termos do item 20.7 abaixo;

20.2.4. fiança bancária, nos termos do item 20.8 abaixo;

20.2.5. título de capitalização, nos termos do item 20.9

20.3. Os documentos comprobatórios da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser apresentados no VOLUME 1, da seguinte forma:

20.3.1. no caso da modalidade de caução em dinheiro, deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;

20.3.2. no caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE;

20.3.3. no caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de apólice emitida com certificação digital;

20.3.4. no caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança; e

20.3.5. no caso da modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentada a via original do respectivo título.

20.4. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada em caução em dinheiro, deverá

ser depositada no Banco [■], Agência [■], conta nº [■], de titularidade de [■], CNPJ/MF nº [■], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, apresentando-se o comprovante de depósito no VOLUME 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

20.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas os títulos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C e Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo tais títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, observado o disposto no ANEXO IV.

20.6.1. O bloqueio dos títulos oferecidos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO IV.

20.7. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro-garantia, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022; (ii) o seguro-garantia deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, quanto da data de fim de sua vigência; e (iii) o seguro-garantia deverá observar os termos e condições mínimos previstos no ANEXO II.

20.8. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de fiança bancária, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido nos exatos termos do modelo constante do ANEXO II, observando, ainda, o regramento constante do ANEXO IV; (ii) o instrumento de fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, de forma a se obrigar de forma solidária com a LICITANTE; (iii) o instrumento de fiança bancária deverá observar o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil; e (iv) a fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária também deverá:

20.8.1. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;

20.8.2. conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;

20.8.3. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança, em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

20.8.4. ser assinada por 2 (duas) testemunhas;

20.8.5. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

20.8.6. ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições:

20.8.6.1. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

20.8.6.2. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

20.8.6.3. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança;

20.8.6.4. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

20.8.6.5. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

20.9. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as alterações implementadas pela Lei Federal nº 14.770/2023, e com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP e observar os seguintes requisitos:

20.9.1.1. a sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

20.9.1.2. o(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;

20.9.1.3. o(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 20.1;

20.9.1.4. o(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

20.9.1.5. o(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora, com reconhecimento de firma.

20.10. Independentemente da modalidade, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciada na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário, conforme

previsto neste EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do aludido prazo.

20.10.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.10 acima, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.10.2. Caso a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA ocorra em período superior a 1 (um) ano contado da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.11. Se a LICITANTE vier a participar isoladamente da LICITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em seu nome próprio. Se a LICITANTE vier a participar da LICITAÇÃO organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada por uma ou mais CONSORCIADAS, admitidas modalidades distintas, desde que: (i) o somatório da GARANTIA DE PROPOSTA corresponda ao valor mínimo estabelecido no item 20.1; e (ii) a GARANTIA DE PROPOSTA indique a denominação do CONSÓRCIO, a denominação social e o CNPJ de suas CONSORCIADAS e as porcentagens de participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO.

20.11.1. Nos casos de participação sob a forma de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o seguinte:

20.11.1.1. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADAS (s); e

20.11.1.2. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

20.12. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada nos casos em que: (i) a CONCESSIONÁRIA venha a praticar, dolosamente, qualquer das infrações indicadas abaixo, ressalvadas as situações sanadas nos termos dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 acima; (ii) a CONCESSIONÁRIA venha a ser penalizada pelo cometimento de qualquer das infrações indicadas abaixo; e (iii) a CONCESSIONÁRIA deixe de pagar espontaneamente as multas impostas em razão do cometimento de qualquer das infrações citadas abaixo, resguardado, em qualquer caso, o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório e à ampla defesa:

20.12.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o seu período de validade;

20.12.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes deste EDITAL ou da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a hipótese de recusa em assinar o CONTRATO, no caso da LICITANTE VENCEDORA;

20.12.3. se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências previstas neste EDITAL para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados, salvo se houver motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e

20.12.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

20.12.4.1. A GARANTIA DA PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

20.12.4.2. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará: (i) a imposição à LICITANTE das penalidades cabíveis, nos termos deste EDITAL e da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a responsabilização residual da LICITANTE pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

20.13. Qualquer modificação nos termos ou condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação pela LICITANTE somente poderá ser implementada mediante prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

20.14. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar a complementação ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso venha a constatar a perda de seu valor financeiro ou caso deixe de atender aos requisitos mínimos exigidos neste EDITAL.

20.15. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, salvo no caso de cláusulas excludentes expressamente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, sobretudo a normatização da SUSEP.

20.16. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados: (i) da assinatura do CONTRATO; ou (ii) da data em que for fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.17. Somente deverão ser apresentados documentos de representação relativos ao emissor da GARANTIA DE PROPOSTA no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste junto à B3 esteja desatualizado, nos termos do ANEXO IV.

21. PROPOSTA COMERCIAL

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos, estudos e projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL para o BLOCO ao qual se oferta.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá: (i) ser apresentada no VOLUME 2; (ii) ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III, observadas as regras de apresentação previstas no item 19.1.1 acima; (iii) ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, pelo responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, devendo os documentos de representação do signatário da PROPOSTA COMERCIAL ser acostados ao VOLUME 2.

21.3. Observado o disposto no item 21.8, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar o valor proposto pela LICITANTE a título de OUTORGA, em reais, com até duas casas decimais.

21.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que: (i) apresentem valor de OUTORGA inferior ao valor mínimo atualizado divulgado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item 5.1.3 e (ii) se enquadrem no disposto nos arts. 15, §3º e 17 da Lei Federal nº 8.987/1995 e/ou no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso indicados na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão estes últimos.

21.6. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, devendo ser mantidas todas as suas condições durante este período.

21.7. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a execução do CONTRATO e para a formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA.

21.8. Para fins de elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, os LICITANTES deverão observar o seguinte regramento:

21.8.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e todos os riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS;

21.8.2. deverão ser contemplados todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, (i) custos e despesas referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal vigente, incluindo as normas de regulação vigentes e aplicáveis, que impacte direta ou indiretamente a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, incluindo a legislação tributária, trabalhista e previdenciária; (ii) custos com subcontratados, fornecedores e outros; (iii) custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA; (iv) custos com a contratação de seguros e garantias, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO; (v) custos relacionados a eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas, instituição de limitações administrativas e ocupação temporária de bens imóveis necessários à

execução do CONTRATO; (vi) custos e despesas relativos ao cumprimento dos prazos e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO; (vii) custo relativo à taxa de regulação e fiscalização devida à AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO; (viii) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS ou sobre a execução do CONTRATO, sendo que todos os custos anteriormente citados correrão por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA; e (ix) aos custos relativos ao cumprimento das condições de assinatura do CONTRATO, nos termos da Cláusula 30.1.

21.8.3. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, tampouco preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES; e

21.8.4. o valor da OUTORGA a ser pago pela ADJUDICATÁRIA será reajustado nos termos previstos nos itens 32.3 e 32.3.1.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a comprovar o atendimento às exigências previstas neste EDITAL relativas à sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar o cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL.

22.2. As certidões exigidas neste EDITAL que sejam emitidas sem a indicação de seu prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua emissão.

22.3. Será admitida a apresentação de certidões emitidas pela internet, desde que: (i) as certidões sejam emitidas por sítios eletrônicos oficiais; e (ii) as certidões contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação, se aplicável.

22.4. Poderá ser inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL ou deixar de atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas neste EDITAL, ressalvado o disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 19.1.2 e 19.4.2 acima.

Habilitação Jurídica

22.5. A habilitação jurídica das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da demonstração de que a LICITANTE tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a existência

jurídica da LICITANTE e, quando cabível, da existência de autorização para participação na LICITAÇÃO, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, para tanto, os seguintes documentos:

22.5.1. no caso de empresa individual, o registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. no caso de sociedades empresárias: (i) o ato constitutivo, o estatuto social ou o contrato social da LICITANTE, em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, acompanhado de documentos que comprovem a autorização da LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, pelo estatuto social ou pelo contrato social, sendo que, caso a última alteração do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social não consolide todas as disposições em vigor, também deverão ser apresentadas as alterações posteriores; e (ii) a prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, sendo também exigida, no caso de sociedades anônimas, a apresentação de cópia da publicação do ato de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, nos termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976

22.5.3. no caso de sociedades simples, o ato constitutivo da LICITANTE, com todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento que demonstre a diretoria da LICITANTE em exercício; e

22.5.4. no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.6. Se a LICITANTE for uma instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 22.5, a comprovação da autorização de seu funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.

22.7. Se a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 22.5, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e ao seu funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.8. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, não sendo aplicável, neste caso, o disposto no item 22.5:

22.8.1. ato constitutivo do fundo de investimentos, com última alteração arquivada perante o órgão competente;

22.8.2. comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM, sendo que fundos de investimentos estrangeiros deverão apresentar documentos análogos ao

registro na CVM do país de origem;

22.8.3. regulamento do fundo de investimentos, com suas posteriores alterações, se houver, com comprovante de registro perante a Comissão de Valores Imobiliários.

22.8.4. prova de contratação do gestor do fundo de investimentos, se houver, bem como prova de eleição do administrador do fundo de investimentos em exercício;

22.8.5. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos perante a CVM; e

22.8.6. comprovação de que: (i) o fundo de investimentos está devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO; e (ii) o administrador do fundo de investimentos pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimentos, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.

Qualificação econômico-financeira

22.9. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio da apresentação dos seguintes documentos:

22.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da LICITANTE, com relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo admitida a apresentação: (i) de balanço de abertura, por LICITANTES que tenham sido constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis relativas apenas ao último exercício, no caso de a LICITANTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.9.1.1. Os documentos referidos no item 22.9.1 22.9.1 deverão atestar que, na data de encerramento do último exercício social, a LICITANTE possuía patrimônio líquido, observado o regramento específico constante dos itens 22.9.1.2 a 22.9.1.4, nos seguintes montantes:

22.9.1.1.0 R\$ 301.268.050 (trezentos e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cinquenta reais) para o BLOCO A;

22.9.1.1.1 R\$ 230.604.000 (duzentos e trinta milhões, seiscentos e quatro mil reais) para o BLOCO B;

22.9.1.1.2 R\$ 177.561.650 (cento e setenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) para o BLOCO C; e

22.9.1.1.3 R\$ 220.461.660 (duzentos e vinte milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) para o BLOCO D.

22.9.1.2. Caso a LICITANTE esteja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o seguinte: (i) o valor indicado no item 22.9.1.1 será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o CONSÓRCIO poderá comprovar o valor indicado no item 22.9.1.1 por meio: (a) de uma única consorciada; ou (b) do somatório do patrimônio líquido de duas ou mais consorciadas, não havendo a necessidade de se observar a proporção da participação de cada consorciada no CONSÓRCIO.

22.9.1.3. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimento, poderá comprovar o valor de patrimônio líquido exigido no item 22.9.1.1 por meio de: (i) patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; (ii) valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou (iii) comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

22.9.1.4. Caso a LICITANTE seja uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, poderá comprovar o patrimônio líquido exigido no item 22.9.1.1 por meio do somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos, observadas as normas vigentes.

22.9.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da LICITANTE deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

22.9.1.6. Se a LICITANTE ofertar PROPOSTA COMERCIAL para mais de um BLOCO deverá comprovar o atendimento das exigências previstas no item 22.9.1.1 de forma cumulativa para cada um dos BLOCOS.

22.9.2. caso a LICITANTE seja uma sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial e extrajudicial, emitida em nome da LICITANTE, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, acompanhada de declaração emitida pela Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais;

22.9.2.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 22.9.2 nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

22.9.3. caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, certidões negativas de falência, autofalência e recuperação judicial e extrajudicial, emitidas em nome da administradora e da gestora, se houver, do fundo de investimentos, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde tais entidades foram sediadas, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, acompanhada de declarações emitidas pela Comarca (Varas Cíveis) onde a administradora e a gestora, se houver, do fundo de investimentos forem sediadas, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e de liquidações judiciais;

22.9.3.1. Na hipótese do item 22.9.3, se as Comarcas (Varas Cíveis) das sedes da administradora e/ou da gestora do fundo de investimentos não emitirem as declarações indicadas no item 22.9.3, a LICITANTE ficará dispensada da apresentação de tais documentos, devendo submeter, neste caso, declaração assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, informando sobre a impossibilidade de apresentação dos referidos documentos, preservado o direito da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

22.9.4. caso a LICITANTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.

22.9.5. Caso as certidões indicadas nos itens 22.9.2 e 22.9.3 acima sejam positivas para recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE deverá apresentar comprovação da aprovação ou homologação de seu plano de recuperação pelo juízo competente.

22.9.6. As LICITANTES que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderão apresentar Escrituração Contábil Digital (ECD) via recibo de entrega junto à Receita Federal, ou, apresentar seu Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, desde que estes contenham os termos de abertura e encerramento relativos ao envio por SPED.

22.9.7. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhados de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio (PTAX) para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base do primeiro dia útil seguinte a data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros.

22.9.7.1. As LICITANTES deverão apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pela lei de seu país de origem.

Qualificação-técnica

22.10. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação do(s) seguinte(s) atestado(s):

22.10.1. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, emitido em nome da LICITANTE, atestando que esta captou recursos de terceiros, para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a:

22.10.1.1. R\$ 1.105.446.000 (um bilhão, cento e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais) para cumprimento do requisito de qualificação-técnica para participação no BLOCO A;

22.10.1.2. R\$ 584.835.000 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais) para cumprimento do requisito de qualificação-técnica para participação no BLOCO B;

22.10.1.3. R\$ 429.628.000 (quatrocentos e vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais) para cumprimento do requisito de qualificação-técnica para participação no BLOCO C; e

22.10.1.4. R\$ 559.788.000 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais) para cumprimento do requisito de qualificação-técnica para participação no BLOCO D.

22.10.1.5. Se a LICITANTE ofertar proposta para mais de um BLOCO deverá apresentar documento(s) que comprove(m) o atendimento das exigências acima para cada um dos BLOCOS, sendo vedada a utilização do(s) mesmo(s) quantitativo(s) para mais de um BLOCO.

22.10.1.6. Caso o quantitativo do atestado apresentado seja superior ao mínimo requerido na habilitação do BLOCO em que o atestado da LICITANTE for considerado, o excedente poderá ser utilizado na participação da LICITANTE em consórcio ou isoladamente em outro BLOCO.

22.10.1.7. Os valores descritos deverão ser atualizados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO com base no IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, ou que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação da operação financeira, até o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

22.10.2. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior que possua(m) ou venha(m) possuir vínculo profissional com a LICITANTE, nos termos do item 22.13.4, atestando que este(s) já ocupou(aram) cargo(s) executivo(s) sênior(es) equivalente(s) a, no mínimo, Diretor Operacional ou Superintendente Operacional, de sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos

sanitários, incluindo a interação direta com os USUÁRIOS para a execução de atividades de gestão comercial, para atendimento, no mínimo, a 477.860 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta) habitantes no Bloco A, 204.288 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e oito) habitantes no Bloco B, 159.850 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta) habitantes no Bloco C e 180.730 (cento e oitenta mil, setecentos e trinta) habitantes no Bloco D.

22.11. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento comum em relação aos atestados referidos nos itens 22.10.1 e 22.10.2 acima:

22.11.1. os atestados deverão indicar o nome e a identificação de seu signatário, contendo informações atualizadas de contato, incluindo telefone, endereço e e-mail, para permitir a realização de eventual diligência pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para aferir a conformidade dos atestados e/ou esclarecer dúvidas acerca da experiência indicada;

22.11.2. os atestados poderão ser complementados pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos, declarações ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação;

22.11.3. nos casos de desconformidade dos atestados em relação ao disposto neste EDITAL, de impossibilidade de confirmação de seu conteúdo pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou de impossibilidade de solução de dúvidas a seu respeito após as diligências realizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a LICITANTE será inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme previsto neste EDITAL, especialmente no caso de falsidade das informações indicadas nos atestados;

22.11.4. nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão admitidos os atestados emitidos anteriormente à realização de tais operações quando a LICITANTE comprovar a transferência definitiva do acervo técnico em seu favor;

22.11.5. a LICITANTE poderá apresentar atestados emitidos em nome de suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS, AFILIADAS ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, desde que apresente, juntamente com os atestados, quadro de acionistas ou sócios da LICITANTE que permita comprovar tais condições; e

22.11.5.1. Para fins de atendimento ao item 22.11.5, será suficiente a apresentação de organograma societário assinado por representante legal da LICITANTE, não sendo necessária a apresentação de toda a documentação comprobatória da relação societária, de livros de registro de ações ou de livros de transferência de ações.

22.11.6. para fins de comprovação da qualificação técnica das LICITANTES, serão aceitos atestados e outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, nos termos do art. 67, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 22.10.1 acima:

22.12.1. os atestados deverão informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados; e

22.12.2. para fins de comprovação do montante previsto no item 22.10.1 acima, aplicar-se-á o seguinte regramento:

- (i) será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes atestados e empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no item 22.10.1 acima, não sendo aceitos atestados relativos a montantes inferiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (ii) caso o atestado tenha sido emitido em nome de consórcio do qual a LICITANTE ou a CONSORCIADA tenham feito parte, e não conste do aludido atestado ou do contrato de constituição de consórcio a atividade desempenhada individualmente pela LICITANTE ou pela CONSORCIADA, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica da LICITANTE ou da CONSORCIADA:
 - a. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio; e
 - b. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada, de acordo com os respectivos campos de atuação.
 - i. Para fins do item “a” acima, caso o percentual de participação do consorciado não conste expressamente do atestado, deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio.
 - ii. Para fins dos itens “a” e “b” acima, serão entendidos como: (i) homogêneos os consórcios que reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes; e (ii) heterogêneos os consórcios que reúnem empresas que atuam em diferentes segmentos de atividade, propiciando a união de qualificações distintas e inconfundíveis.
- (iii) caso os valores indicados nos atestados referidos no item 22.10.1 sejam apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item acima, até o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS

VOLUMES; e

- (iv) a(s) CONSORCIADA(S) titular(es) dos atestados a que se refere o item 22.10.1 deverá(ão) deter pelo menos 10% (dez por cento) de participação no CONSÓRCIO; e
- (v) caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, aplicar-se-á o seguinte:
 - (a) será admitida a apresentação dos atestados referidos no item 22.10.1 emitidos em nome: (I) dos próprios fundos de investimentos; (II) das gestoras dos fundos de investimento, desde que estas tenham atuado em tal condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar; ou (III) de sociedades controladas pelos fundos de investimento, sob a mesma gestão do LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar; e
 - (b) para fins do item 22.10.1, será aceita como captação de recursos de terceiros a captação de recursos pelo fundo de investimentos junto aos seus quotistas.

22.13. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 22.10.2 acima:

22.13.1. a LICITANTE poderá, observado o regramento previsto no item 22.10.2, apresentar: (i) um único atestado, emitido em nome de um mesmo profissional que tenha exercido cargo executivo responsável pela operação de produção e distribuição de água e cargo executivo responsável pela operação de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários; ou (ii) dois atestados distintos, emitidos em nome de um profissional que tenha exercido cargo executivo responsável pela operação de produção e distribuição de água e de outro profissional que tenha exercido cargo executivo responsável pela operação da coleta domiciliar e do tratamento de esgotos sanitários;

22.13.2. os profissionais indicados nos atestados referidos no item 22.10.2 deverão participar das atividades necessárias à execução do CONTRATO, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, a qual deverá ser comunicada ao PODER CONCEDENTE;

22.13.3. não serão admitidos atestados de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

22.13.3.1. Para fins de atendimento ao item 22.13.3, as LICITANTES deverão apresentar declaração assinada pelos profissionais a que se referem os atestados referidos no item 22.10.2 afirmando que não deram causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021,

em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

22.13.4. a LICITANTE poderá demonstrar vínculo profissional com os profissionais indicados nos atestados referidos no item 22.10.2 da seguinte forma: (i) por relação de emprego; (ii) como administrador; (iii) por contrato de prestação de serviço; ou (iv) por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar documentação comprobatória do aludido vínculo, nos termos dos itens abaixo, em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

22.13.4.1. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho do profissional qualificado, devidamente atualizadas.

22.13.4.2. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por relação de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição do profissional qualificado como seu administrador em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Cartório de Registros competente.

22.13.4.3. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por contrato de prestação de serviços, a LICITANTE deverá apresentar a via original ou cópia autenticada do aludido instrumento, celebrado entre a LICITANTE e o profissional qualificado.

22.13.4.4. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentá-la.

22.14.2.4.1. A carta de intenção referida no subitem 22.13.4.4 deverá consignar que, caso a LICITANTE venha a se sagrar vencedora da LICITAÇÃO, o profissional qualificado deverá: (i) firmar vínculo profissional com a LICITANTE, por uma das formas previstas nos itens 22.13.4.1 a 22.13.4.3; e (ii) prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

22.13.4.5. em caso de participação de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, o vínculo com o profissional qualificado poderá ser comprovado com qualquer uma das CONSORCIADAS; e

22.13.4.6. é vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.14. A LICITANTE deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio da apresentação dos seguintes documentos:

22.14.1. prova da inscrição da LICITANTE no CNPJ;

22.14.2. prova de inscrição da LICITANTE no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CONCESSÃO, sendo que, no caso de a LICITANTE não estar inscrita nos aludidos cadastros, deverá apresentar declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, atestando tal situação, sob as penas da lei;

22.14.2.1. Caso o próprio órgão público emita uma declaração/certidão sobre a não inscrição da LICITANTE no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, será dispensada a apresentação pela LICITANTE de declaração com o mesmo conteúdo e assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

22.14.3. prova de regularidade fiscal da LICITANTE para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos estaduais, inscritos ou não em dívida ativa;

22.14.4. prova de regularidade fiscal da LICITANTE para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em dívida ativa;

22.14.5. prova de regularidade fiscal da LICITANTE perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva, com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, a dívida ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

22.14.6. certificado de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

22.14.7. certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas, emitida em nome da LICITANTE, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho - CLT; e

22.14.8. declaração da LICITANTE, assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em relação à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

22.14.8.1. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, aplicar-se-á o seguinte: (i) para fins do item 22.14.1, deverá ser apresentada prova de inscrição do fundo de investimentos e de seu administrador no CNPJ; e (ii) a documentação referida nos itens 22.14.3 a 22.14.7 deverá ser apresentada em nome do administrador do fundo.

22.15. A documentação referida no item 22.14.2 poderá ser substituída por declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE atestando que a atividade por ela desempenhada não torna exigível inscrição estadual.

Declarações

22.16. Adicionalmente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos nos itens 22.5, 22.9, 22.10 e 22.14 acima, as LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma dos modelos constantes do ANEXO II atestando, sob as penas da lei, que: (i) estão plenamente cientes e de acordo com todos os termos previstos no EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como com os demais documentos relacionados à CONCESSÃO; (ii) não estão impedidas de participar de processos de contratação com o ESTADO; (iii) não foram declaradas inidônea e não estão cumprindo qualquer outra sanção que as impede de participar desta LICITAÇÃO; (iv) se comprometem a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados aos itens “ii” e “iii” anteriores; (v) cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (vi) suas PROPOSTAS COMERCIAIS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das PROPOSTAS COMERCIAIS, consoante o disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.16.1. Caso a LICITANTE seja sociedade empresária constituída na forma de SPE ou fundo de investimento, a declaração referida no item “v” do subitem 22.16 poderá ser substituída por declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO que ateste, sob as penas da lei, a inexistência de empregados do fundo de investimentos, na forma do modelo constante do ANEXO II.

23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1. Além do cumprimento dos demais itens deste EDITAL, no caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, deverá, ainda, ser apresentado no VOLUME 3, o Termo de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito por todas as CONSORCIADAS, a conter, no mínimo, dispensada, neste caso, para fins de atendimento às exigências de habilitação jurídica previstas neste EDITAL, a obrigação de registro do respectivo instrumento em Cartório de Registro de Títulos e Documentos:

23.1.1. a denominação do CONSÓRCIO;

23.1.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação da LICITAÇÃO, e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;

23.1.3. a qualificação das CONSORCIADAS e a indicação da porcentagem de

participação de cada no CONSÓRCIO;

23.1.4. a obrigação de as CONSORCIADAS manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do CONSÓRCIO, ressalvado o disposto no item 23.4;

23.1.5. a indicação da pessoa jurídica líder com a outorga dos respectivos poderes para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

23.1.6. a outorga expressa de poderes irretratáveis e irrevogáveis à líder do CONSÓRCIO para executar todos os atos referentes à participação na LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando, os poderes para realizar as comunicações, assinar declarações e demais documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos e assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO, e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;

23.1.7. a declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO; e

23.1.8. o compromisso de que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, as CONSORCIADAS constituirão a CONCESSIONÁRIA, como uma SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em algum MUNICÍPIO integrante do BLOCO adjudicado e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, nos termos exigidos neste EDITAL.

23.2. Os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL deverão ser comprovados por cada uma das CONSORCIADAS, por meio da apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO individuais, ressalvados os requisitos de qualificação técnica previstos no item 22.10, que poderão ser atendidas por qualquer das CONSORCIADAS, observadas as condições previstas no referido item.

23.3. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das CONSORCIADAS.

23.4. A substituição de qualquer CONSORCIADA deverá ser expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, condicionada à comprovação de que a nova CONSORCIADA possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira apresentados pela CONSORCIADA substituída, para fins de habilitação do CONSÓRCIO.

23.5. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

24.1. As LICITANTES estrangeiras deverão atender aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL por meio da apresentação de documentos equivalentes aos exigidos de LICITANTES nacionais, devendo ser cumpridos os requisitos legais aplicáveis nos países de origem das LICITANTES estrangeiras e o disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.1. Os documentos equivalentes referidos no item 24.1 acima deverão ser emitidos em nome das matrizes ou filiais das LICITANTES estrangeiras e deverão ser acrescidos da seguinte documentação: (i) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II; e (ii) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme o modelo constante do ANEXO II.

24.1.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem das LICITANTES estrangeiras aptos ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, sob as penas da lei, assinada por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

24.2. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhados de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo BACEN, tendo como referência a data-base do primeiro dia útil seguinte à data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros.

24.2.1. Caso a auditoria a que se refere o item 24.2 não for obrigatória pela lei de seu país de origem, as LICINATES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis certificadas por contador registrado na entidade profissional competente, apresentando também a respectiva comprovação de registro.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

25.1. A LICITAÇÃO será realizada conforme o cronograma indicado abaixo, o qual poderá sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas, mediante posterior comunicação às LICITANTES:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL.	[■]
2	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.	[■]
3	Início do prazo para a solicitação de agendamento de visita técnica.	[■]
4	Início do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações ao EDITAL.	[■]
5	Prazo final para agendamento de visita técnica.	[■]
6	Prazo final para apresentação de pedido de esclarecimentos e impugnações ao EDITAL.	[■]
7	Prazo final para realização de visita técnica.	[■]
8	Prazo final para divulgação de respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao EDITAL apresentados.	[■]
9	DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na qual será realizada a sessão pública de abertura da Licitação, com o recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, dos VOLUMES 1, 2 e 3 das LICITANTES, bem como com a abertura dos VOLUMES 1 das LICITANTES.	[■]
10	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	[■]
11	Sessão pública de abertura do VOLUME 2, bem como de exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.	[■]
12	Sessão pública de abertura do VOLUME 3 dos BLOCOS licitados	[■]

	com êxito.	
13	Divulgação do resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO.	[■]
14	Abertura do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única, e pedido de reconsideração.	[■]
15	Conclusão do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	[■]
16	Abertura do prazo de contrarrazões ao recurso administrativo interposto, em fase recursal única.	[■]
17	Conclusão do prazo de contrarrazões ao recurso administrativo interposto, em fase recursal única.	[■]
18	Conclusão do prazo para reconsideração ou encaminhamento para decisão de autoridade superior.	
19	Publicação do julgamento dos recursos.	[■]
20	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	A critério do PODER CONCEDENTE.
21	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	60 (sessenta) dias corridos contados da convocação de que trata o item 30.1.
22	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	A critério do PODER CONCEDENTE.

26. RECEBIMENTO DOS VOLUMES E ABERTURA E ANÁLISE DO VOLUME 1

26.1. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, por meio de seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, o VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, o VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

26.2. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO apresentados pelas LICITANTES, analisará os documentos, e rubricará a página correspondente ao termo de encerramento dos volumes.

26.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observando a ordem sequencial prevista no preâmbulo deste EDITAL, analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelos LICITANTES, com apoio da B3, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 10 do cronograma constante do item 25.

27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

27.2. Na data indicada no evento 11 do cronograma constante do item 25, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o VOLUME 2 das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, nos termos do item 26.3 acima, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES, e rubricará todo o seu conteúdo, facultada a rubrica pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes na sessão pública.

27.3. Abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, o DIRETOR DA SESSÃO realizará a sua leitura e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá ao seu exame e classificação, respeitada a ordem sequencial estabelecida para cada BLOCO no preâmbulo deste EDITAL.

27.3.1. Serão classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem integralmente às exigências previstas neste EDITAL e na legislação e regulamentação vigentes.

27.3.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

27.3.2.1. forem apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III ou que não contiverem todos os documentos e informações exigidos pelo EDITAL;

27.3.2.2. contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

27.3.2.3. contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

27.3.2.4. implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

27.3.2.5. não indicarem o valor da OUTORGA ofertado pela LICITANTE pela

CONCESSÃO;

27.3.2.6. indicarem valor de OUTORGA inferior ao estabelecido para o respectivo BLOCO, conforme item 5.1.3;

27.3.2.7. não estiverem assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou por pessoa habilitada, ou, ainda estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do signatário, nos termos do item 21.2; ou

27.3.2.8. contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

27.4. Caso apenas uma PROPOSTA COMERCIAL seja classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação.

27.5. Caso mais de uma PROPOSTA COMERCIAL seja classificada e existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances em viva-voz entre as citadas LICITANTES.

27.6. A etapa de lances em viva-voz, caso venha a ser realizada, observará o regramento a seguir, a ser adotado autonomamente para cada BLOCO, segundo o cronograma referencial previsto ao item 25 e a ordem sequencial prevista no preâmbulo deste EDITAL.

27.6.1. Na etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES poderão ofertar lances sucessivos, necessariamente por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos do Manual de Procedimentos da B3.

27.6.2. Os lances em viva-voz deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos: (i) cada lance deverá superar o maior valor ofertado pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários, nos termos do item 27.6.3; e (ii) cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na data da sessão pública.

27.6.3. Serão admitidos lances intermediários, assim entendidos como aqueles que forem iguais ou inferiores à PROPOSTA COMERCIAL de maior valor já ofertada no momento da apresentação do lance intermediário, mas superiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE.

27.6.3.1. O valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, referido no item 27.6.2, também deverá ser observado na apresentação de lances intermediários, em relação ao último lance ofertado pela própria LICITANTE.

27.6.3.2. Caso alguma LICITANTE oferte lance intermediário de valor idêntico à PROPOSTA COMERCIAL de maior valor já apresentada, será ordenada em primeiro lugar a LICITANTE que houver ofertado primeiramente a PROPOSTA COMERCIAL de maior valor.

27.6.4. O tempo máximo a ser observado entre lances será definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo admitido, no máximo, 10 (dez) minutos.

27.6.4.1. Se nenhuma LICITANTE apregoar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada como mais bem classificada na LICITAÇÃO a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então.

27.6.4.2. Caso seja aberta a etapa de lances em viva-voz e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como vencedora da LICITAÇÃO a PROPOSTA COMERCIAL que corresponder ao lance de maior valor até então ofertado.

27.6.5. Ao final da etapa de lances em viva-voz, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de OUTORGA.

27.6.6. A ratificação dos lances finais das LICITANTES deverá ser feita mediante aposição de assinatura pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na própria sessão pública.

27.6.7. Não haverá a ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS se a etapa de lances em viva-voz não for realizada.

27.7. A LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada, nos termos do item 27.3.1, e que apresente a melhor oferta, considerada eventual etapa de lances em viva voz, será classificada em primeiro lugar, terá a prerrogativa de retirar a(s) sua(s) PROPOSTAS COMERCIAIS para os BLOCOS a serem licitados subsequentemente, se assim o desejar, e seguirá para a fase de habilitação, nos termos deste EDITAL, para o(s) BLOCO(S) em relação ao(s) qual(is) houver se sagrado LICITANTE VENCEDORA.

27.7.1. Caso haja empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO utilizará os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7.2. Caso os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 não sejam suficientes para o desempate, serão asseguradas as preferências previstas no §1º do referido dispositivo legal.

27.7.3. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA que se enquadre nas preferências estabelecidas no §1º do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

27.8. A classificação e o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS serão publicadas no portal [■] na data indicada no evento 11 do cronograma constante do item 25.

27.9. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. Na data indicada no evento 12 do cronograma constante do item 25, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá o VOLUME 3 da LICITANTE indicada no item 27.7 acima, contendo os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e rubricará todo o seu conteúdo, facultada a rubrica pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes na sessão pública.

28.2. Abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os analisará, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 13 do cronograma constante do item 25.

28.2.1. Verificado, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora da LICITAÇÃO, sendo-lhe adjudicado o seu objeto após a conclusão da fase recursal única, tratada nos eventos 14 a 19 do cronograma constante do item 25.

28.2.2. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação previstas no EDITAL pela LICITANTE mais bem classificada, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará a LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma LICITANTE atenda integralmente as exigências de habilitação previstas no EDITAL.

28.2.3. A inabilitação das LICITANTES implicará: (i) a imposição às LICITANTES inabilitadas de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA; e (ii) à execução da GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES inabilitadas.

28.2.4. Caso nenhuma das LICITANTES atenda integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o PODER CONCEDENTE revogará a LICITAÇÃO.

29. RECURSOS

29.1. As LICITANTES poderão, em fase recursal única, que terá início após a publicação do resultado da LICITAÇÃO, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, em face: (i) da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos demais documentos contidos no VOLUME 1; (ii) do exame e do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS; e (iii) do exame e do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

29.1.1. Os autos do processo administrativo da LICITAÇÃO estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, na data indicada no evento 13 do cronograma constante do item 25.

29.1.2. Caso a LICITANTE deseje interpor recurso administrativo em face das decisões

indicadas no item 29.1, deverá: (i) manifestar sua intenção de recorrer em até 1 (um) dia útil contado da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, referida no evento 13 do cronograma constante do item 25; e (ii) apresentar suas razões de recurso em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, referida no evento 13 do cronograma constante do item 25.

29.2. O recurso administrativo referido no item 29.1: (i) deverá ser dirigido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e (ii) será considerado interposto na data de seu recebimento pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observados os seguintes horários: (a) das 08h:00h às 14h00, no caso de recurso protocolado fisicamente na sede do PODER CONCEDENTE; e (b) até às 23h59, no caso de recurso recebido pela via eletrônica (e-mail).

29.2.1. Os recursos protocolados após os horários-limite acima fixados serão consideradas recebidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no dia útil imediatamente posterior.

29.2.2. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por correio ou por fac-símile.

29.3. Interposto o recurso administrativo, aplicar-se-á o seguinte:

29.3.1. as demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados de sua notificação acerca da interposição do recurso administrativo; e

29.3.2. a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão recorrida, em até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso administrativo subir ao Procurador Geral do Estado do Pará, para julgamento, em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.¹

29.4. Concluído o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos, o resultado da LICITAÇÃO: (i) será divulgado no sítio eletrônico [■] e publicado no Diário Oficial do ESTADO, não sendo cabível qualquer outro recurso administrativo em face do julgamento da LICITAÇÃO; e (ii) será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5. As LICITANTES também poderão interpor recurso administrativo em face da decisão de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, aplicando-se, nesse caso, o seguinte regramento: (i) o recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da cientificação da LICITANTE acerca da decisão; (ii) o recurso administrativo deverá ser dirigido à autoridade que houver editado o ato de revogação ou anulação da LICITAÇÃO; (iii) serão aplicáveis as regras dispostas nos itens 29.2, “ii”,

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, cada uma das ADJUDICATÁRIAS será convocada pelo PODER CONCEDENTE para cumprir, no prazo de até 45 (quarenta) e cinco dias úteis contados da data de convocação, as seguintes obrigações:

30.1.1. constituição da SPE e apresentação de documentação comprobatória, incluindo: (i) certidão do registro empresarial competente; (ii) comprovação de inscrição da SPE no CNPJ; (iii) estatuto social da SPE; (iv) acordo de acionistas da SPE ou documento similar, se houver; e (v) na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser LICITANTE individual, demonstração de que a SPE é sua subsidiária integral, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976;

30.1.2. apresentação da descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo, os seguintes itens: (i) descrição dos tipos de ações da SPE; (ii) indicação dos acionistas da SPE e de suas respectivas participações, por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido no CONTRATO; (iv) indicação das principais disposições do acordos de acionistas da SPE ou de documento similar, quando aplicável; (v) indicação dos principais administradores da SPE, incluindo seus respectivos currículos; (vi) descrição dos princípios de governança corporativa que serão adotados na gestão da SPE; e (vii) indicação das AFILIADAS da SPE, conforme definido no CONTRATO;

30.1.2.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja fundo de investimento, o atendimento ao item 30.1.2, “ii”, acima deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do controlador.

30.1.3. comprovação de subscrição e integralização no capital social da SPE dos seguintes valores mínimos, os quais deverão ser atualizados no momento de sua subscrição e integralização, com base na variação do IPCA, entre [●] de 202[●] e o último IPCA disponibilizado pelo IBGE:

30.1.3.1. R\$ 802.279.000 (oitocentos e dois milhões, duzentos e setenta e nove mil reais) a título de subscrição no capital social e de R\$ 320.912.000 (trezentos e vinte milhões, novecentos e doze mil reais) a título de integralização no capital social para a SPE do BLOCO A;

30.1.3.2. R\$ 461.588.000 (quatrocentos e sessenta e um milhões, quinhentos e

oitenta e oito mil reais) a título de subscrição no capital social e de R\$ 184.483.000 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais) a título de integralização no capital social para a SPE do BLOCO B;

30.1.3.3. R\$ 395.259.000 (trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) a título de subscrição no capital social e de R\$ 142.049.000 (cento e quarenta e dois milhões, quarenta e nove mil reais) título de integralização no capital social para a SPE do BLOCO C; e

30.1.3.4. R\$ 443.668.000 (quatrocentos e quarenta e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais) a título de subscrição no capital social e de R\$ 176.369.000 (cento e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais) a título de integralização no capital social para a SPE do BLOCO D.

30.1.4. comprovação da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos seguintes valores mínimos, os quais deverão ser atualizados pela variação do IPCA, entre dezembro de 2023 e o último IPCA disponibilizado pelo IBGE:

30.1.4.1. R\$ 301.268.050 (trezentos e um milhões, duzentos e sessenta oito mil e cinquenta reais) para o BLOCO A;

30.1.4.2. R\$ 230.604.000 (duzentos e trinta milhões, seiscentos e quatro mil reais) para o BLOCO B;

30.1.4.3. R\$ 177.561.650 (cento e setenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) para o BLOCO C; e

30.1.4.4. R\$ 220.461.660 (duzentos e vinte milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) para o BLOCO D.

30.1.5. comprovação de recolhimento pela ADJUDICATÁRIA do valor de ressarcimento devido ao BNDES, nos termos do item 33 abaixo;

30.1.6. comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de [●], a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se, em caso de atraso, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a:

30.1.6.1. R\$ [●] ([●]) para o BLOCO A;

30.1.6.2. R\$ [●] ([●]) para o BLOCO B;

30.1.6.3. R\$ [●] ([●]) para o BLOCO C; e

30.1.6.4. R\$ [●] ([●]) para o BLOCO D.

30.1.7. comprovação de pagamento, ao PODER CONCEDENTE, dos valores de OUTORGA indicados no item 32.1.1;

30.1.8. apresentação de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA indicando o nome completo, a formação, os dados pessoais e os dados de contato do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação de sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, admitidas as alternativas previstas no item 22.13.4;

30.1.9. comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) qualificado(s) indicados pela ADJUDICATÁRIA durante a LICITAÇÃO, nos termos do item 22.10.2, e a SPE, admitidas as modalidades de comprovação de vínculo previstas nos itens 22.13.4.1, 22.13.4.2 e 22.13.4.3;

30.1.9.1. A ADJUDICATÁRIA deverá subscrever e apresentar declaração contendo informações pessoais sobre o(s) profissional(is) qualificado(s) indicado(s) no item anterior, incluindo nome completo, formação, dados pessoais, dados de contato e cargo que será exercido na SPE, declarando ainda que tal(is) profissional(is) deverá(ão) ser(em) responsável(is) técnico(s) pela operação do sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, no âmbito da SPE, exercendo cargo executivo sênior equivalente a Diretor Operacional ou Superintendente Operacional; e

30.1.9.2. O(s) profissional(is) qualificado(s) referido(s) no item 30.1.9 poderá(ão) ser substituído(s) a qualquer tempo pela CONCESSIONÁRIA desde que o(s) novo(s) profissional(is) igualmente atenda(m) aos requisitos indicados nos itens 22.10.2, 22.13, 30.1.9 e 30.1.9.1 acima.

30.1.9.3. No caso de sagrar-se vencedora na LICITAÇÃO de mais de um BLOCO, a ADJUDICATÁRIA poderá cumprir o disposto no subitem 30.1.9.1 por meio da comprovação da constituição de vínculo com profissional que venha a atuar na operação dos BLOCOS adjudicados.

30.1.10. assinatura dos termos de regularização ambiental constantes do ANEXO XV do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA tenha interesse em sua celebração.

30.2. Cumpridas as obrigações constantes do item 30.1 acima, a ADJUDICATÁRIA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinar o CONTRATO, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3. Os prazos previstos nos itens 30.1 e 30.2 acima poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada da ADJUDICATÁRIA e aceita pelo PODER CONCEDENTE, sendo que a aludida solicitação somente poderá ser apresentada

antes do fim dos prazos estipulados no itens 30.1 e 30.2 acima.

30.4. Caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra tempestivamente as obrigações previstas no item 30.1 acima, ou a SPE se recuse a assinar o CONTRATO no prazo indicado no item 30.2, o PODER CONCEDENTE poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual estas terão seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO analisados, observadas as exigências previstas neste EDITAL.

30.4.1. Decorrido o prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS sem a convocação para a contratação, ficarão as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos na LICITAÇÃO.

30.4.2. Caso nenhuma das LICITANTES remanescentes aceite a contratação nos termos do item 30.4, o PODER CONCEDENTE poderá adotar as medidas previstas no art. 90, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4.3. A regra prevista no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicável às LICITANTES remanescentes convocadas nos termos do item 30.4, conforme disposto no art. 90, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. O CONTRATO será formalizado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

31. DA CONCESSIONÁRIA

31.1. No prazo indicado no item 30.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, constituir a SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, que terá como único objeto a execução do CONTRATO e deverá ser sediada em algum MUNICÍPIO integrante da ÁREA DE CONCESSÃO.

31.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

31.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a SPE deverá ter composição acionária equivalente às participações das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO, conforme indicado no Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO, nos termos do item 23.1.

31.4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

32. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

32.1. A OUTORGA de cada BLOCO será paga da seguinte forma:

32.1.1. a primeira parcela, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da OUTORGA indicada na PROPOSTA VENCEDORA, será paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data da convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO;

32.1.2. a segunda parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da OUTORGA indicada na PROPOSTA VENCEDORA, será paga pela CONCESSIONÁRIA em até 2 (dois) dias úteis após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA; e

32.1.3. a terceira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da OUTORGA indicada na PROPOSTA VENCEDORA, será paga até o último dia do segundo ano de OPERAÇÃO DO SISTEMA, contado a partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

32.2. O Colegiado Microrregional da MICRORREGIÃO decidirá a forma de divisão do valor da OUTORGA entre o ESTADO e os MUNICÍPIOS.

32.3. As parcelas da OUTORGA terão seus valores atualizados por meio da aplicação do IPCA, a contar da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES até a data do efetivo pagamento de cada parcela da OUTORGA.

32.3.1. O reajuste referido no item 32.3 acima somente será devido se o pagamento da OUTORGA for realizado após, no mínimo, 12 (doze) meses contados da apresentação da PROPOSTA VENCEDORA.

32.4. O atraso no pagamento da OUTORGA ensejará o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, devendo o saldo devedor ser atualizado nos termos do item 32.3.

33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

33.1. No prazo indicado no item 30.1, as ADJUDICATÁRIAS de cada um dos BLOCOS deverão, como condição para assinatura dos respectivos CONTRATOS, realizar, em favor do BNDES, os pagamentos especificados nos itens 33.2, “i”, “ii”, “iii” e 33.2.7, “i”, abaixo, com fundamento no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no Contrato nº 22.2.0388.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO em 23/12/2022, em função dos serviços técnicos prestados pelo BNDES ao ESTADO, no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

33.1.1. Os valores devidos ao BNDES, referidos no item 33.1 acima: (i) deverão ser considerados pelas LICITANTES na formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS de cada BLOCO; (ii) deverão ser pagos pela ADJUDICATÁRIA diretamente ao BNDES ; e (iii) não poderão ser subtraídos do valor devido por cada ADJUDICATÁRIA a título de OUTORGA.

33.2. As ADJUDICATÁRIAS deverão: (i) pagar ao BNDES o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referente à remuneração fixa de sucesso devida ao BNDES, observado o critério de rateio disposto no item 33.2.3; (ii) pagar ao BNDES os valores referentes à remuneração variável de sucesso devida ao BNDES; e (iii) ressarcir ao BNDES todos os gastos incorridos com a contratação de serviços consultivos prestados por terceiros para estruturação da CONCESSÃO, observado o critério de rateio disposto no item 33.2.3.

33.2.1. Os pagamentos referidos no item 33.2 serão operacionalizados por meio de boletos de cobranças, a serem emitidos pelo BNDES e disponibilizados aos ADJUDICATÁRIOS.

33.2.2. Os valores indicados no item 33.2, “i” acima deverão ser reajustados pro rata die deste a data de início de vigência do Contrato nº 22.2.0388.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, em 23/12/2022, pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice que o substitua, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

33.2.3. O somatório dos valores indicados nos itens 33.2, “i” e “iii” acima, referentes respectivamente à remuneração fixa de sucesso e ao ressarcimento de gastos com terceiros, serão divididos igualmente para cada BLOCO licitado com sucesso e adjudicado na forma do item 29.4.

33.2.4. Os valores indicados no item 33.2, “ii”, referentes à remuneração variável de sucesso, serão calculados, para cada BLOCO adjudicado, de acordo com a fórmula, as alíquotas e as faixas de base de cálculo abaixo apresentadas.

$$\text{Parcela Adicional Variável} = \text{BC1} \times 1,00\% + \text{BC2} \times 0,50\% + \text{BC3} \times 0,25\% + \text{BC4} \times 0,125\%$$

Base de Cálculo	Alíquota
<i>Parcela da Base de Cálculo menor ou igual a R\$ 1,00 bilhão (BC1)</i>	1,00%

<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 1,00 bilhão e menor ou igual a R\$ 5,00 bilhões (BC2)</i>	0,50%
<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 5,00 bilhões e menor ou igual a R\$ 20,00 bilhões (BC3)</i>	0,25%
<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 20,00 bilhões (BC4)</i>	0,125%

Tabela 1

Onde:

Base de Cálculo: é a soma dos valores apurados entre os itens “b1)” e “b2)” abaixo:

b.1) o valor apurado a título de pagamento da OUTORGA, conforme ofertado pela PROPOSTA VENCEDORA de cada BLOCO; e

b.2) o valor estimado do somatório nominal do investimento (CAPEX) projetado para os primeiros 5 (cinco) anos, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos conduzidos pelo BNDES e aprovados pelo ESTADO, definido nos seguintes valores para cada um dos BLOCOS objeto deste EDITAL:

b.2.1) Para o BLOCO A: R\$ 2.906.366.200

b.2.2) Para o BLOCO B: R\$ 1.519.002.530.

b.2.3) Para o BLOCO C: R\$ 1.121.903.880.

b.2.4) Para o BLOCO D: R\$ 1.477.612.960.

Alíquota: percentual incidente sobre a parcela da Base de Cálculo descrita nas faixas da Tabela 1 de maneira cumulativa.

33.2.5. Os valores indicados no item 33.2, “ii” serão calculados individual e sucessivamente para cada BLOCO adjudicado, observando-se ordem de LICITAÇÃO de cada BLOCO para fins de determinação da faixa da base de cálculo e alíquotas aplicáveis, conforme a tabela 1 do item 33.2.4.

33.2.6. A alíquota aplicável sobre a base de cálculo de cada BLOCO adjudicado incidirá de forma não cumulativa e deverá ser determinada considerando a base de cálculo utilizada para os demais BLOCOS adjudicados, conforme a ordem de LICITAÇÃO estabelecida no presente EDITAL, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

33.2.7. Observada a regra de rateio prevista no item 33.2.3, o ressarcimento indicado no item 33.2, “iii”, acima deverá ser realizado da seguinte forma: (i) como condição

para assinatura do respectivo CONTRATO, cada ADJUDICATÁRIA deverá ressarcir todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a essa cobrança, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até a data de seu efetivo pagamento pela respectiva ADJUDICATÁRIA, com base no IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação; e (ii) após a assinatura do CONTRATO, cada ADJUDICATÁRIA deverá, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, ressarcir as despesas residuais desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no item “i”, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até a data de seu efetivo pagamento pela respectiva ADJUDICATÁRIA, com base no IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

33.2.8. Em caso de atraso no pagamento de que trata o item 33.2 incidirão sobre o valor devido pela ADJUCATÁRIA que não efetuar o pagamento juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

33.2.9. Sem prejuízo do disposto no item 33.2.7, o não pagamento dos valores cobrados na forma do item 33.2 poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

33.2.10. Para fins de estimativa do valor total a ser pago por cada ADJUDICATÁRIA a título de ressarcimento, conforme indicado no item 33.2, “iii”, acima, deverá ser considerado o montante estimado de R\$ 7.134.473 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais), que contempla todas as despesas estimadas que deverão ser pagas pelo BNDES para fins da estruturação dos 4 (quatro) BLOCOS de CONCESSÃO.

33.2.11. O valor estimado indicado no item 33.2.10 acima não contempla os valores de

atualização monetária a serem calculados a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança, nos termos do item 33.2.7 acima.

33.2.11.1. Para fins meramente referenciais, a data de assinatura do contrato entre o BNDES e consórcio de consultorias técnicas é julho de 2023.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. COMUNICAÇÕES

34.1. Todas as comunicações referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, incluindo as impugnações, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, observados os seguintes horários-limite: (i) de 14h00, no caso de correspondência física protocolada na sede do PODER CONCEDENTE; e (ii) 23h59, no caso de correspondência eletrônica (e-mail).

34.1.1. As comunicações, pedidos de esclarecimento e impugnações protocoladas após os horários-limite fixados serão consideradas como recebidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no dia útil imediatamente posterior.

34.2. Todas as comunicações referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, incluindo pedidos de esclarecimento e impugnações, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

34.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

35. CONTAGEM DOS PRAZOS

35.1. Os prazos estabelecidos em dias neste EDITAL, salvo se disposto em contrário, contam-se em dias úteis e começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

35.2. Os prazos serão prorrogados até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se: (i) o vencimento cair em dia em que não houver expediente; ou (ii) este for encerrado antes da hora normal ou, ainda, (iii) houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, neste caso conforme regulamento.

35.3. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data, considerando-se

o último dia do mês como termo final e caso no vencimento não haja o dia equivalente ao do início do prazo, considera-se o último dia do mês.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.1. As omissões deste EDITAL e dúvidas surgidas em sua aplicação serão resolvidas: (i) pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, desde a publicação do EDITAL até a adjudicação de seu objeto; e (ii) pelo PODER CONCEDENTE, desde a adjudicação de seu objeto até a assinatura do CONTRATO, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

36.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3. Os termos dispostos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS complementam-se entre si, podendo-se recorrer aos citados documentos em caso de omissões deste EDITAL e de surgimento de dúvidas em sua aplicação, respeitadas as regras previstas no item 3.1.

36.4. A LICITAÇÃO poderá ser adiada, revogada, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulada, quando constatada ilegalidade insanável, sem que caiba indenização às LICITANTES, em qualquer desses casos, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.5. As LICITANTES estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso venham a cometer, durante a LICITAÇÃO, as infrações indicadas nos incisos IV a XII do art. 155, observado o disposto no art. 163.

36.6. As LICITANTE poderão interpor recursos administrativos em face de penalidades que lhe forem impostas, nas hipóteses e nas condições previstas nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belém, Estado do Pará, [■]/[■]/2024
